



**DECRETO Nº 1894/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Juquiá – CAE, conforme a Lei Municipal nº 327/2009, de 03 de julho de 2009.

Art. 2º. O referido Conselho terá caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte composição:

I- um representante indicado pelo Poder Executivo:

Titular: Antonieta Jaze Cavalcante – CPF: 266.174.008-28

Suplente: Stefano Mateus Rodrigues Pereira- CPF: 427.037.218-46

II- dois representantes das entidades de docentes, discentes e de trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe:

Titular: Lucinéia Vieira Simões Rato- CPF: 159.049.138-69

Suplente: Maria Aparecida Martins da Silva- CPF: 128.151.248-66

Titular: Lidiane Magalhães- CPF: 295.525.118-60

Suplente: Hilda França Martins Cunha- CPF: 060.179.828-77

III- dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Adilson de Araujo Nardes- CPF: 400.882.258-52

Suplente: Janaina Neves Bento dos Reis- CPF: 388.503.128-06

Titular: Lucimara dos Prazeres- CPF: 192.849.498-66

Suplente: Thamires Costa Santos- CPF: 417.769.168-24

IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas:

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juquiá:



Titular: Eunice Cassiano- CPF: 108.427.718-24
Suplente: Samara Barros Santos- CPF: 389.184.358-8

ACIAJU- Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Juquiá:

Titular: Victor Correa de Paula- CPF: 305.310.378-86
Suplente: Rosilene dos Santos Ferreira- CPF: 130.163.758-00

Art. 4º. A presente nomeação terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 5º. O exercício do mandato é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1873/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE JULHO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ANA PAULA MARTINS NUNES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos